



GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
Rodovia Papa João Paulo II, nº 3777, Edifício Tiradentes - 2º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901
- <http://www.gabinetemilitar.mg.gov.br/>

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 1070.01.0003570/2021-24

Unidade Gestora: CEDEC

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA N. 01/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O GABINETE MILITAR
DO GOVERNADOR E
COORDENADORIA ESTADUAL DE
DEFESA CIVIL - GMG/CEDEC, O
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO
DAS ÁGUAS - IGAM E A CEMIG
GERAÇÃO E TRANSMISSÃO,
VISANDO A COOPERAÇÃO MÚTUA
NO MONITORAMENTO
METEOROLÓGICO NO ESTADO DE
MINAS GERAIS.**

O GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, inscrito no CNPJ sob o n. 18.715.565/0001-10, situado na Rodovia Papa João Paulo II, n. 3.777, Palácio Tiradentes, 2º andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.630-900, neste ato representado por seu Chefe, Senhor Coronel PM, OSVALDO DE SOUZA MARQUES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. MG 5.342.469 e do CPF n. 783.013.276-34, doravante denominado **GMG/CEDEC**; o **INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS**, doravante denominado **IGAM**, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia João Paulo II, 4143, Prédio Minas, 1º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP , CEP 31.630-900, inscrito no CNPJ/MF sob n. 17.387.481/0001-32, neste ato representado na forma de seu regimento interno, por seu Diretor-geral, MARCELO DA FONSECA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Belo Horizonte, portador da Carteira de Identidade n. MG 11.383.645 e inscrito no CPF/MF sob o n. 048.447.526-69 e a **CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO**, doravante denominada **CEMIG GT**, com sede na Av. Barbacena, n. 1200, 12º andar, Ala B1, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.190-131, inscrita no CNPJ sob o n. 06.981.176/0001-58, representada neste ato por seu Diretor-presidente REYNALDO PASSANEZI FILHO, portador da Carteira de Identidade n. SP 13.282.438-3 e CPF n. 056.264.178-50 e por seu Diretor (Cemig Geração e Transmissão) THADEU CARNEIRO SILVA, brasileiro, casado, engenheiro, Carteira de Identidade n. MG-10.442.183 e CPF n. 053.415.416-69; estando sujeitos às disposições contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações; no Plano Plurianual de Ação Governamental, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária vigentes; Lei Federal n. 4.320/64; Instrução Normativa n. 009/03 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; Lei complementar Federal n. 101/00, **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes, para o desenvolvimento das ações de monitoramento meteorológico e emissão de alertas de tempo severo à população mineira.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. Os partícipes, quando da execução de suas atividades, zelarão pelo estabelecimento de canais de comunicação que permitam o constante e adequado relacionamento entre os signatários, de modo a garantir a eficácia das ações cooperadas, a fim de evitar conflitos, duplicidade e inconsistências e assegurar a transparência e ampla divulgação das políticas, diretrizes e normas empregadas na consecução dos objetivos deste acordo.

Parágrafo Único. Cada partícipe designará o respectivo representante, devidamente qualificado, para acompanhar a execução desse Acordo, observando o fiel cumprimento do instrumento. A alteração do representante, caso ocorra, deverá ser oficializada aos demais partícipes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica n. 01/2022 rege-se-á pelo disposto no art. 116 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

4.1. COMPETE À CEDEC:

4.1.1. Apoiar o IGAM atuando junto ao Gestor do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), localizado no Prédio das Alterosas, Cidade Administrativa Tancredo Neves, a fim de disponibilizar espaço físico e suporte logístico necessários para o desenvolvimento dos trabalhos dos meteorologistas, dos quais destacam: local adequado, estações de trabalho, alojamento e armários, telefonia e suporte de TI, sempre que necessários;

4.1.2. Disponibilizar profissionais capacitados a atuarem como plantonistas, que manterão contato permanente com os representantes do IGAM e da CEMIG GT;

4.1.3. Processar o recebimento dos avisos de tempo severo emitidos pelos meteorologistas do IGAM e da CEMIG GT e disparar os alertas à população, utilizando o Sistema Interface de Divulgação de Alertas Públicos (IDAP) para envio via mensagem telefônica SMS, televisão por assinatura ou plataforma de Alertas Públicos da Google, conforme descrito na Portaria n. 413, de 13 de setembro de 2018, ou normativa que vier a substituí-la;

4.1.4. Quando das demandas da CEDEC, não relacionadas com a emissão de alertas de tempo severo dentro do horário das respectivas equipes de meteorologia, encaminhá-las aos gestores do IGAM e da CEMIG GT, não havendo o acionamento direto dos meteorologistas, para análise da viabilidade de atendimento e definição de prioridades junto às respectivas equipes;

4.1.5. Articular junto ao CICC para que as eventuais demandas, caso ocorram, sejam encaminhadas aos gestores do IGAM, não havendo a necessidade de diligenciar diretamente aos meteorologistas, para análise da viabilidade de atendimento e definição de prioridades junto à equipe;

4.1.6. Promover o alinhamento com o IGAM e a CEMIG GT, sempre que necessário, visando a satisfatória execução do objeto do presente Acordo;

4.1.7. Quando da divulgação das ações decorrentes do presente Acordo, mencionar os demais partícipes nas respectivas atuações.

4.2. COMPETE AO IGAM:

4.2.1. Disponibilizar profissionais capacitados a atuarem no monitoramento meteorológico, que

manterão contato direto com os plantonistas da CEDEC;

4.2.2. Realizar o monitoramento meteorológico, com a emissão e envio da previsão diária e dos alertas de tempo severo, durante o expediente administrativo ordinário (de segunda a sexta, de 07h00 às 18h30min);

4.2.3. Promover o alinhamento das diligências e trabalhos técnicos com a CEDEC e a CEMIG GT, sempre que necessário, visando a satisfatória execução do objeto do presente Acordo;

4.2.4. Quando da divulgação das ações decorrentes do presente Acordo, mencionar os demais partícipes nas respectivas atuações.

4.3. **COMPETE À CEMIG GT:**

4.3.1. Disponibilizar profissionais capacitados para atuarem no monitoramento meteorológico, sendo que deverão manter contato direto com os plantonistas da CEDEC;

4.3.2. Realizar o monitoramento meteorológico, de forma remota, com a emissão e envio dos avisos de tempo severo, no horário não coberto pela equipe do IGAM, durante o período chuvoso, no intervalo de horário entre 05h00 e 07h00 e de 18h30min às 22h00, especificamente nos dias úteis;

4.3.3. Realizar o monitoramento meteorológico, de forma remota, com a emissão e envio dos avisos de tempo severo, no horário não coberto pela equipe do IGAM, durante os finais de semana e feriados em que houver plantão pela equipe da Cemig, no período chuvoso, devendo informar aos demais partícipes quando não houver atuação nesses períodos.

4.3.4. Avaliar internamente e informar sobre o estabelecimento de plantão da equipe de meteorologistas, no período noturno após às 22h00, durante os dias úteis e nos finais de semana e feriados, definindo o horário do período em que haverá a cobertura de plantão;

4.3.5. Promover o alinhamento com a CEDEC e o IGAM, sempre que necessário, visando a satisfatória execução do objeto do presente Acordo;

4.3.6. Quando da divulgação das ações decorrente do presente Acordo, mencionar os demais partícipes nas respectivas atuações;

Parágrafo Primeiro. A CEMIG GT e o IGAM poderão realizar ajustes nos plantões das respectivas equipes de monitoramento meteorológico, devidamente motivado e em alinhamento com a CEDEC, observada a minimização de eventuais impactos negativos na consecução do objeto do presente instrumento.

Parágrafo Segundo. Considerando que os alertas emitidos são definidos a partir da utilização de ferramentas meteorológicas de sensoriamento remoto, através das quais é realizada a identificação do padrões de iniciação convectiva, maturação e dissipação das tempestades que se formam, bem como o seu potencial para gerar tempo severo, sendo feita a partir daí uma extrapolação de seu provável comportamento futuro em um curto intervalo de tempo, existe um certo grau de subjetividade associada ao processo, o que pode gerar alguma diferença entre evento previsto e aquele verificado.

Parágrafo Terceiro. Eventuais discrepâncias ocorridas nos alertas emitidos não conferem aos partícipes deste Acordo, tampouco aos profissionais envolvidos, a responsabilização por eventuais prejuízos causados a terceiros ou mesmo às vidas humanas. Da mesma forma, não gera responsabilização a definição por se fazer ou não o monitoramento em determinado período fora do horário comercial, uma vez que a tomada de decisão é feita com base na previsão meteorológica, atividade na qual se utiliza, além das ferramentas de sensoriamento remoto, os modelos meteorológicos de tempo, que apresentam certo grau de incerteza.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS**

5.1. Os profissionais envolvidos na execução desse Termo permanecerão subordinados aos signatários aos quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia com os demais partícipes, notadamente, no que diz respeito à legislação fiscal, trabalhista e previdenciária.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1. Este Acordo não implica na transferência de recursos financeiros entre os partícipes para o desenvolvimento do presente instrumento.

Parágrafo Único. As despesas necessárias à consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, diárias, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Acordo terá vigência de **05** (cinco) anos, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrando tecnicamente o benefício à Administração Pública, mediante Termo Aditivo, acordado com **30** (trinta) dias de antecedência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA MODIFICAÇÃO

8.1. O presente instrumento poderá, a qualquer tempo, ser modificado, exceto quanto ao seu Objeto, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por um dos partícipes, previamente e por escrito, devendo, em qualquer caso, haver a anuência da outra parte, com a alteração proposta.

9. CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA

9.1. O presente Acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARTÍCIPIES, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de **60** (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e quitados os compromissos financeiros entre os PARTÍCIPIES, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no período vigente do acordo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica será regido, no que couber, pela Lei nº. 8.666/93.

10.2. O presente Instrumento poderá ser rescindido pelas partes a qualquer tempo, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de **30** (trinta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações e benefícios decorrentes do prazo que tenha vigido.

10.3. A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas nesse Acordo de Cooperação Técnica, devendo o PARTÍCIPE que se julgar prejudicado notificar os outros PARTÍCIPIES, para que apresentem esclarecimentos no prazo de **15** (quinze) dias corridos.

10.4. Prestados os esclarecimentos, os PARTÍCIPIES deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo de Cooperação Técnica.

10.5. Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o Acordo de Cooperação Técnica será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto desse Acordo de Cooperação Técnica, sendo o GMG/CEDEC, representado pela Diretoria de Resposta a Desastres da CEDEC; o IGAM, representado pela Gerência de Monitoramento Hidrometeorológico e Eventos Críticos (GMHEC) e a CEMIG GT, representada pela Gerência de Planejamento Energético, os

quais designarão os respectivos servidores responsáveis para tanto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do presente instrumento será providenciada pelo GMG/CEDEC, em extrato no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de **20** (vinte) dias, a contar daquela data, conforme o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei n. 8666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Acordo de Cooperação Técnica.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS E ALTERAÇÕES

14.1. Os casos omissos ou dúvidas decorrentes da aplicação deste Termo de Cooperação Técnica serão resolvidos em comum acordo entre os partícipes, mediante troca de correspondência específica, que passará a ser parte integrante do presente instrumento, para todos os efeitos legais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as comunicações relacionadas a esse instrumento serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo, emitidas por correspondência ou e-mail, devidamente comprovadas no endereço dos signatários.

15.2. O presente instrumento rege-se pelas normas de Direito Civil, não havendo entre as partes qualquer forma de sociedade, associação ou representação entre ambas que não sejam aquelas estabelecidas para os propósitos de Cooperação Técnica.

15.3. E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em **03** (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o assinam, devendo o mesmo ser publicado pelo GMG/CEDEC, em extrato no Diário Oficial do Estado, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Belo Horizonte, 07 de julho de 2022.

**OSVALDO DE SOUSA MARQUES, CORONEL PM
CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR
E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**

**MARCELO DA FONSECA
DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS**

**REYNALDO PASSANEZI FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS**

THADEU CARNEIRO DA SILVA
DIRETOR DA CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO



Documento assinado eletronicamente por **Thadeu Carneiro da Silva, Usuário Externo**, em 09/08/2022, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Reynaldo Passanezi Filho, Usuário Externo**, em 16/08/2022, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Fonseca, Diretor(a) Geral**, em 05/09/2022, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo de Souza Marques, Coronel PM, Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil**, em 10/10/2022, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49951823** e o código CRC **92ADF58B**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR E COORDENADORIA
ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
Diretoria de Resposta a Desastres

Plano de Trabalho GMG/CEDEC/SGD/DRD nº. 51839216/2022

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2022.

PLANO DE TRABALHO - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA MONITORAMENTO METEOROLÓGICO E EMISSÃO DE ALERTAS - GMG/IGAM/CEMIG

I - Concedente

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Razão Social:

IGAM

CNPJ:

17.387.481-0001-32

Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Prédio Minas, 1º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31.630-900

Nome do Responsável Legal:

Marcelo da Fonseca (Diretor-geral)

CPF:

048.447.526-69

II - Concedente

Companhia Energética de Minas Gerais

Razão Social:

CEMIG

CNPJ:

17.155.730/0001-64

Endereço: Avenida Barbacena, 1200, 12º andar, Ala B1, Santo Agostinho, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.190-131

Nome do Responsável Legal:

Reynaldo Passanezi Filho
(Diretor-presidente)

CPF:

056.264.178-50

III – Identificação do Proponente

Gabinete Militar do Governador e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Razão Social GMG/CEDEC	CNPJ: 18.715.656/0001-10
Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Prédio Minas, 10º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31.630-900	
Nome do Responsável Legal: Osvaldo de Souza Marques (Chefe do Gabinete Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil)	CPF: 783.013.276-34

IV - Caracterização da Proposta	
Título do Programa: Acordo de Cooperação Técnica GMG/IGAM/CEMIG para monitoramento meteorológico e emissão de alertas à população.	
Fundamentação Legal:	Tipo de Atendimento: Serviço gratuito de envio de mensagens de alerta de riscos de desastres e emergências por SMS. Os alertas serão produzidos pelo SIMGE/IGAM e CEMIG e emitidos pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC) a partir da Interface de Divulgação de Alertas Públicos (IDAP), de plataforma disponibilizada pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e/ou por outros canais de comunicação disponíveis. O serviço será executado por meteorologistas, em parceria com agentes de Proteção e Defesa Civil. A emissão dos alertas ocorrerá mediante a atuação do Plantão de Emergências da CEDEC, 24 horas por dia, no Centro Integrado de Comando e Controle (CICC/MG).
Período de execução:	Início: julho de 2022 Término: julho de 2027
Objeto: Conjuração de esforços entre os partícipes, para o desenvolvimento das ações de monitoramento meteorológico e emissão de alertas de tempo severo à população mineira.	
Justificativa: Suprir demanda de estrutura física e de mão de obra qualificada no monitoramento meteorológico no Estado de Minas Gerais, para o envio de alertas à população, no que diz respeito a eventos de tempo severo durante o período chuvoso. A Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012, <i>que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil</i>, apresenta em seu artigo 5º, inciso IX, como um dos seus princípios a "<i>produção de alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres naturais</i>".	
Pessoas Beneficiadas: Toda a população mineira.	

V - Cronograma de Execução (Meta, Execução, Atribuições)					
METAS	ESPECIFICAÇÃO	RESPONSÁVEIS	INDICADOR FÍSICO		PRAZO
			UNIDADE	QUANTIDADE	

Meta 1 - Relacionamento para satisfatória execução do objeto do presente Acordo.	1.1 Designar representante, devidamente qualificado, para acompanhar a execução desse Acordo, observando o fiel cumprimento desse instrumento bem como comunicar a alteração do representante aos demais partícipes.	IGAM, CEDEC e CEMIG	Representante	Sob demanda	60 meses
	1.2 Manter os canais de comunicação que permitam o constante e adequado relacionamento, de modo a garantir a eficácia das ações cooperadas, a fim de evitar conflitos, duplicidade e inconsistências e assegurar a transparência e ampla divulgação das políticas, diretrizes e normas empregadas na consecução dos objetivos desse acordo.	IGAM, CEDEC e CEMIG	Diversos	Sob demanda	60 meses
	1.3 Mencionar os demais partícipes nas respectivas atuações quando da divulgação das ações decorrentes do presente Acordo.	IGAM, CEDEC e CEMIG	Diversos	Sob demanda	60 meses
	1.4 Realizar reuniões periódicas para acompanhamento das ações previstas no plano de trabalho.	CEDEC	Reunião	Quadrimestral	60 meses

Meta 2 - Infraestrutura física e corpo técnico.	2.1. Disponibilizar profissionais capacitados a atuarem no monitoramento meteorológico que manterão contato direto com os plantonistas da CEDEC.	CEMIG e IGAM	Meteorologista	Sob demanda	60 meses
	2.2 Disponibilizar profissionais capacitados a atuarem como plantonistas que manterão contato permanente com os representantes do IGAM e da CEMIG.	CEDEC	Plantonista	Sob demanda	60 meses
	2.3 Apoiar ao IGAM, atuando junto ao gestor do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), localizado no Prédio das Alterosas, Cidade Administrativa Tancredo Neves, a fim de disponibilizar espaço físico e suporte logístico necessários para o desenvolvimento dos trabalhos dos meteorologistas, dentre eles: local adequado, estações de trabalho, alojamento e armários, telefonia e suporte de TI, sempre que necessário, considerando as limitações de estrutura física que possam surgir no CICC e que extrapolam à alçada da CEDEC.	CEDEC	Diversos	Sob demanda	60 meses

	2.4 Prover equipe de suporte à infraestrutura do Radar Meteorológico, para atuação em situação de emergência, em especial durante o período de contingências.	IGAM e CEMIG	Diversos	Sob Demanda	60 meses
	2.5 Capacitar equipe ou preparar mecanismo de contratação de empresas especializada para realização das atividades de vigilância meteorológica, para substituir as atividades do presente ACT.	IGAM e/ou CEDEC	Diversos	-	12 meses
	2.6 Articular junto à SEPLAG e Prefeitura Municipal de Mateus Leme a execução de serviços de conservação e limpeza da parte interna (prédio), externa do Radar (pátio e aceiro) e da estrada de acesso ao Radar Meteorológico.	IGAM	Diversos	Sob Demanda	60 meses
	3.1 Realizar o monitoramento meteorológico, com a emissão e envio da previsão diária e dos alertas de tempo severo, durante o expediente administrativo ordinário (de segunda a sexta, de 07h00 às 18h30min).	IGAM	Alertas/Avisos/Previsões	Sob demanda	60 meses

Meta 3
- Disponibilização
de informações
meteorológicas.

3.2 Realizar o monitoramento meteorológico, de forma remota, com a emissão e envio dos avisos de tempo severo, no horário não coberto pela equipe do IGAM, durante o período chuvoso, de 05h00 às 07h00 e de 18h30min às 22h00, durante os dias úteis.	CEMIG	Alertas	Sob demanda	60 meses
3.3 Realizar o monitoramento meteorológico, de forma remota, com a emissão e envio dos avisos de tempo severo, no horário não coberto pela equipe do IGAM, durante os finais de semana e feriados em que houver plantão pela equipe da CEMIG, no período chuvoso, devendo informar aos demais partícipes quando não houver atuação nestes momentos.	CEMIG	Alertas	Sob demanda	60 meses

3.4 Processar o recebimento dos avisos de tempo severo emitidos pelos meteorologistas do IGAM e da CEMIG e disparar os alertas à população utilizando o Sistema Interface de Divulgação de Alertas Públicos - IDAP para envio via SMS, televisão por assinatura ou Plataforma Alertas.	CEDEC	Alertas	Sob demanda	60 meses
--	-------	---------	-------------	----------

VI - RESERVADO AO ÓRGÃO PROPONENTE DO ACT

PARECER TÉCNICO

A utilização do sistema denominado **Interface de Divulgação de Alertas Públicos (IDAP)** pela **Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC)** possibilita o cadastro de informações de alertas de tempo severo e sua veiculação à população diretamente por mensagens SMS, TV a cabo e Google Alertas. Considerando que a CEDEC não dispõe de profissionais e nem de equipamentos para realizar o monitoramento meteorológico no Estado, a parceria ora materializada junto ao IGAM e CEMIG visa a conjugação de esforços para manutenção da prestação do serviço de emissão de alertas, conforme previsto na Lei Federal n. 12.608/12, que versa sobre a **Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC)**.

Diretoria de Resposta a Desastres - CEDEC

Diretor: Capitão BM Enio Virgílio Martins de Sousa

Nº BM: 136.198-9

Data: 29/11/2021

2 – OBSERVAÇÃO

Foi produzido o Termo de Saneamento (49270269) após conferência das ressalvas contidas na Nota Jurídica n. 145/2021 - GMG (38769350) e Nota Jurídica nº 04/2022 - IGAM (48585499).

PARECER JURÍDICO

Por todo o exposto e pelo que consta da legislação vigente, nos limites da análise jurídica, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos e juízos de oportunidade e conveniência, manifesta-se esta assessoria jurídica pela aprovação da minuta do acordo de cooperação, desde que cumpridas as recomendações constantes dos parágrafos 26, 27, 29, 45, 46 e 53 da Nota Jurídica Nº 145/2021 (38769350).

Robson Bicalho de Almeida Júnior
Procurador-Chefe – GMG
Procurador do Estado
OAB/MG 144.209 - MASP 1.332.924-8
Data: 07/12/2021

2 – OBSERVAÇÃO

-

O Plano de Trabalho apresentado está de acordo com o parágrafo 1ª do art. 116 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, podendo ser aprovado, observando-se as informações contidas nos quadros acima.

CLEIDE BARCELOS DOS REIS RODRIGUES, TENENTE-CORONEL PM
SUBCHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

Aprovo o presente **Plano de Trabalho** e autorizo a celebração do **Acordo de Cooperação Técnica** n. 01/2022 - GMG/IGAM/CEMIG.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2022.

OSVALDO DE SOUZA MARQUES, CORONEL PM
CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR E
COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

MARCELO DA FONSECA
DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

REYNALDO PASSANEZI FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS

THADEU CARNEIRO DA SILVA
DIRETOR DA CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO



Documento assinado eletronicamente por **Thadeu Carneiro da Silva**, **Usuário Externo**, em 29/08/2022, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Reynaldo Passanezi Filho**, **Usuário Externo**, em 01/09/2022, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Fonseca**, **Diretor(a) Geral**, em 05/09/2022, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleide Barcelos dos Reis Rodrigues**, **Subchefe do Gabinete Militar do Governador de Minas Gerais**, em 22/09/2022, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Osvaldo de Souza Marques**, **Coronel PM, Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil**, em 10/10/2022, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51839216** e o código CRC **C11F7A21**.

PORTARIA S.R.E. E METROPOLITANA Nº 05/2022
Nos termos do artigo 1º da Resolução nº 170, de 27 de janeiro de 2001, publicada no MG em 28 de fevereiro de 2002 e do Artigo 44 da Resolução CEE nº 472, de 19 de dezembro de 2019, publicada em 01 de fevereiro de 2020, A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO METROPOLITANA A, no uso das atribuições que lhe foram legalmente conferidas, RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o Funcionamento da Educação Infantil a ser ministrada pela Escola Municipal José Fernandes, localizado no Povoado Rocas Novas de Cima, s/nº, município de Belo Vale – MG, pelo prazo de 3 (três) anos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
ROSA MARIA DA SILVA REIS
SUPERINTENDENTE DA S.R.E. METROPOLITANA A
Belo Horizonte, 11 de outubro de 2022

PORTARIA S.R.E. E METROPOLITANA Nº 06/2022
Nos termos do artigo 1º da Resolução nº 170, de 27 de janeiro de 2001, publicada no MG em 28 de fevereiro de 2002 e do Artigo 44 da Resolução CEE nº 472, de 19 de dezembro de 2019, publicada em 01 de fevereiro de 2020, A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO METROPOLITANA A no uso das atribuições que lhe foram legalmente conferidas, RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o Funcionamento da Educação Infantil na Escola Municipal Eugênio Sampaio, localizada no Povoado de Corrego dos Pintos, Belo Vale/MG, pelo prazo de 3 (três) anos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
ROSA MARIA DA SILVA REIS
SUPERINTENDENTE DA S.R.E. METROPOLITANA A
Belo Horizonte, 11 de outubro de 2022

Conselho Estadual de Educação - CEE

Presidente: Felipe Michel Santos Araújo Braga

PARRECER Nº 721/SEE/CEE - PLENÁRIO 2022
PROCESSO Nº 1260.01.0129409/2021-73
RELATORA: Tatiana Tilati Motta
APROVADO EM 28.9.2022
Reconhecimento da entidade Colégio Primar, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio Ltda. - ME, mantenedora do Colégio Primar, do Município de Itanhanda.
Conclusão
Pelo exposto e considerando o atendimento às exigências legais, que este Conselho concorda o reconhecimento da entidade Colégio Primar, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio Ltda. - ME, mantenedora do Colégio Primar, do Município de Itanhanda, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 01 de agosto de 2022, observado o disposto nas Portarias CEE nºs 05/2021, 18/2021 e 06/2022.
A consideração da Câmara do Ensino Fundamental.
Belo Horizonte, 26 de setembro de 2022.
Tatiana Tilati Motta - Relatora

PRONUNCIAMENTO DA CÂMARA DO ENSINO FUNDAMENTAL

A Câmara do Ensino Fundamental acompanha o parecer da Câmara do Ensino Médio.
Belo Horizonte, 26 de setembro de 2022.
Carlos Alberto de Freitas Júnior – Relator

PARRECER Nº 723/SEE/CEE - PLENÁRIO 2022
PROCESSO Nº 1260.01.0047257/2022-75
RELATORA: Lina Kátia Mesquita de Oliveira
APROVADO EM 28.9.2022
Alteração societária na entidade Colégio Presbiteriano Comenius Ltda - ME, mantenedora do Colégio Presbiteriano Comenius, do Município de Uberaba.
Conclusão
À vista do exposto e considerando o atendimento às exigências legais, que este Conselho concorda o reconhecimento da alteração societária na entidade Colégio Presbiteriano Comenius Ltda. - ME, mantenedora do Colégio Presbiteriano Comenius, com sede na Rua Tenente Joaquim Rosa, 1.226 - Bairro São Benedito, no Município de Uberaba.
Belo Horizonte, 28 de setembro de 2022.
Lina Kátia Mesquita de Oliveira - Relatora

PARRECER Nº 724/SEE/CEE - PLENÁRIO 2022
PROCESSO Nº 1260.01.0021755/2022-26
RELATORA: Lina Kátia Mesquita de Oliveira
APROVADO EM 28.9.2022
Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Manoel Francisco de Souza, no Município de Lousoso.
Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Manoel Francisco de Souza, situada na Avenida Ayrton Senna, s/nº - Centro, no Município de Lousoso, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 20 de março de 2019.

Considerando a não observância, pela mantenedora, dos prazos para renovação dos atos, recomendamos que, para os próximos, seja adotada, pela Superintendência Regional de Ensino de Itajubá, dos prazos prescritos nas normas vigentes, a fim de se evitar a aplicação das penalidades previstas na Resolução CEE nº 486/2022.
Belo Horizonte, 28 de setembro de 2022.
Lina Kátia Mesquita de Oliveira - Relatora

PARRECER Nº 725/SEE/CEE - PLENÁRIO 2022
PROCESSO Nº 1260.01.0135324/2021-30
RELATORA: Lina Kátia Mesquita de Oliveira
APROVADO EM 28.9.2022
Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pelo Colégio Presbiteriano, no Município de Divinópolis.
Conclusão
À vista do exposto e considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pelo Colégio Presbiteriano, situado na Avenida Paraná, 1.098 - Bairro Parque Jardim Capitão Silva, no Município de Divinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de agosto de 2022, observados os dispositivos da Portaria CEE nº 06/2022.
Belo Horizonte, 28 de setembro de 2022.
Lina Kátia Mesquita de Oliveira - Relatora

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitoria: Prof. Lavinia Rosa Rodrigues

PORTARIA/UEMG Nº 133, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre revogação e concessão de progressão, promoção e promoção por escolaridade adicional, a servidora da carreira do Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, em razão de cumprimento de Decisão Judicial.
O Reitor em exercício da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto nos artigos 20, 21 e 24 da Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, observado o teor do Ofício AGE PAF nº 22503/2021, e em cumprimento de Decisão Judicial exarada nos autos do Processo nº 5053497-31.2020.8.13.0024, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a progressão na carreira para o Nível I, Grau D, concedida nos termos do artigo 20 da Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, a servidora SORAYA LARA DE VASCONCELOS, Masp 1366322-4, ocupante do cargo de provimento efetivo da carreira do Grupo de Atividades de Educação Superior da Universidade do Estado de Minas Gerais, através do Anexo Único da PORTARIA/UEMG Nº 064, 22 de junho de 2021, publicada em 24 de junho de 2021, em cumprimento de Decisão Judicial.
Art. 2º Fica revogada a promoção na carreira para o Nível II, Grau A, concedida nos termos do artigo 21 da Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, a servidora a que se refere o art. 1º da presente Portaria, atadação na Lei Nº da PORTARIA/UEMG Nº 084, de 06 de junho de 2022, publicada em 07 de julho de 2022, em cumprimento de Decisão Judicial.
Art. 3º Fica concedida promoção por escolaridade adicional na carreira, nos termos da Decisão Judicial exarada nos autos do Processo nº 5053497-31.2020.8.13.0024, e considerando o artigo 24 da Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, a servidora a que se refere o art. 1º da presente Portaria, na forma e a contar das datas constantes no Anexo Único a esta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 11 de outubro de 2022.
Thiago Torres Costa Pereira
Reitor em exercício

PARRECER Nº 727/SEE/CEE - PLENÁRIO 2022
PROCESSO Nº 1260.01.0105431/2022-98
RELATORA: Kátia Liliane Alves Canguçu
APROVADO EM 28.9.2022

Reconhecimento do curso de Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental ministrado pela Escola Nova Vovó Corina, no Município de Araguari.

Conclusão
Considerando o atendimento à legislação, que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do curso de Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental ministrado pela Escola Nova Vovó Corina, situada na Praça do Rosário, 191 - Centro, no município de Araguari, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de agosto de 2022, ancorado nas Portarias CEE nºs 13/2020, 05/2021, 18/2021 e 06/2022.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2022.
Kátia Liliane Alves Canguçu - Relatora

PARRECER Nº 729/SEE/CEE - PLENÁRIO 2022
PROCESSO Nº 1260.01.0134267/2021-51
RELATORA: Bruna Caroline Morato Israel
APROVADO EM 28.9.2022

Reconhecimento da entidade Canadian School Pouso Alegre Eireli - ME, mantenedora da Maple Bear Canadian School - Pouso Alegre, do Município de Pouso Alegre.

Conclusão
À vista do exposto e considerando o atendimento às exigências legais, que este Conselho concorda o reconhecimento da alteração societária na entidade Canadian School Pouso Alegre Eireli - ME, mantenedora da Maple Bear Canadian School - Pouso Alegre, do Município de Pouso Alegre, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de agosto de 2022, observados os dispositivos das Portarias CEE nºs 18/2021 e 06/2022.
Belo Horizonte, 27 de setembro de 2022.
Bruna Caroline Morato Israel - Relatora

PARRECER Nº 730/SEE/CEE - PLENÁRIO 2022
PROCESSO Nº 1260.01.0049028/2022-79
RELATORA: Andréia Cristina Dunga Santos
APROVADO EM 28.9.2022

Alteração societária na entidade Colégio Caminho do Sol, de São João del Rei.

Conclusão
À vista do exposto e considerando o atendimento às exigências legais, que este Conselho concorda o reconhecimento da alteração societária na entidade Colégio Caminho do Sol Ltda. - ME, mantenedora do Colégio Caminho do Sol, do município de São João del Rei.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2022.
Andréia Cristina Dunga Santos - Relatora

PARRECER Nº 731/SEE/CEE - PLENÁRIO 2022
PROCESSO Nº 1260.01.0026442/2022-62
RELATORA: Andréia Cristina Dunga Santos
APROVADO EM 28.9.2022

Renovação do reconhecimento do curso de Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pela Escola de Educação Especial São Francisco de Assis, no Município de Caxambu.

Conclusão
À vista do exposto e considerando o atendimento às exigências legais, que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pela Escola de Educação Especial São Francisco de Assis, situada na Rua Joaquim dos Santos, 210 - Bairro Trançador, no Município de Caxambu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de agosto de 2022, observados os dispositivos da Portaria CEE nº 06/2022.
Belo Horizonte, 28 de setembro de 2022.
Andréia Cristina Dunga Santos - Relatora

PARRECER Nº 742/SEE/CEE - PLENÁRIO 2022
PROCESSO Nº 2350.01.0002238/2022-16
RELATOR: Carlos Henrique de Carvalho
APROVADO EM 29.9.2022

Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Sistemas de Informação - Bacharelado ministrado pela Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, na Unidade Acadêmica de Carangola.

Conclusão
À vista do exposto, que este Conselho concorda a renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Sistemas de Informação - Bacharelado ministrado pela Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, na Unidade Acadêmica de Carangola, situada na Praça dos Estudantes, 23 - Bairro Santa Emília, no Município de Carangola, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar de 01 de agosto de 2022, considerando a Resolução CEE nº 471/2019 e as Portarias CEE nºs 13/2020, 05/2021, 18/2021 e 06/2022.
A Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG e a Subsecretaria de Ensino Superior deverão atender às recomendações descritas no Mérito deste Parecer.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2022.
Carlos Henrique de Carvalho - Relator

PARRECER Nº 744/SEE/CEE - PLENÁRIO 2022
PROCESSO Nº 2350.01.0002331/2022-27
RELATOR: Emerson Luiz de Castro
APROVADO EM 29.9.2022

Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Psicologia - Bacharelado ministrado pela Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, na Unidade Acadêmica de Itatubá.

Conclusão
À vista do exposto, que este Conselho concorda a renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Psicologia - Bacharelado ministrado pela Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, na Unidade Acadêmica de Itatubá, situada na Rua Vereador Geraldo Mósés da Silva, s/nº - Setor Universitário, no Município de Itatubá, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 01 de agosto de 2022, considerando a Resolução CEE nº 471/2019 e as Portarias CEE nºs 13/2020, 05/2021, 18/2021 e 06/2022.
A Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG e a Subsecretaria de Ensino Superior deverão atender às recomendações descritas no Mérito deste Parecer, o que deverá ser verificado na próxima avaliação.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2022.

Emerson Luiz de Castro - Relator

11 1701151 - I

ANEXO ÚNICO (a que se refere o art. 3º da PORTARIA/UEMG Nº 133, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022)					
SERVIDOR	MASP	CARREIRA	Situação Anterior Nível	Situação Nova Grau	Vigência
SORAYA LARA DE VASCONCELOS	1366322-4	TUNIV	I	C	31/12/2019
SORAYA LARA DE VASCONCELOS	1366322-4	TUNIV	II	A	31/12/2021

11 1700964 - I

PORTARIA/UEMG Nº 134, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022
Dispõe promoção por escolaridade adicional, a servidora da carreira do Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, em razão de cumprimento de Decisão Judicial.
O Reitor em exercício da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no artigo 24 da Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, observado o teor do Ofício Circular Cofin nº 007/2021, do Ofício AGE/PAF nº 12084/2020, e em cumprimento de Decisão Judicial exarada nos autos do Processo nº 5146934-63.2019.8.13.0024, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida promoção por escolaridade adicional na carreira, nos termos da Decisão Judicial exarada nos autos do Processo nº 5146934-63.2019.8.13.0024, e considerando o artigo 24 da Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, a servidora MARINA SANTOS COSTA DE ALMEIDA, Masp 1219973-3, na forma e a contar das datas constantes no Anexo Único a esta Portaria.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 11 de outubro de 2022.
Thiago Torres Costa Pereira
Reitor em exercício

ANEXO ÚNICO (a que se refere o art. 1º da PORTARIA/UEMG Nº 134, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022)					
SERVIDOR	MASP	CARREIRA	Situação Anterior Nível	Situação Nova Grau	Vigência
MARINA SANTOS COSTA DE ALMEIDA	1219973-3	ANU	III	A	10/10/2022

11 1700967 - I

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO EM 6º RPM/C
O Comandante Geral da PMMG Termo público nº Ato nº 212 de ratificação da Inexigibilidade de Licitação da PMMG/DAL/EMGº RPM. Processo SEI nº 1250.01.0008883/2022-81, para realização de serviço de manutenção e reparo de quilômetros da marca Rio de Janeiro, pertencentes às unidades subordinadas à 6ª RPM. Contratada: Empresa Ribon do Brasil Importação e Exportação Ltda. - EPP. CNPJ nº 05.591.590/0001-08. Valor R\$ 4.640,28. Vigência: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato. Maiores informações: telefone 35-3829-3273 (Seção Compras Lavras) e-mail: compras.frpm@gmail.com

3 cm -11 1700539 - I

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PMMG-EM17RPM. Homologação de Pregão Eletrônico em 11/10/22. Processo 28.22 - Unidade 1259972. Objeto: aquisição de equipamentos esportivos e recreativos para estruturação da academia da 23ª CIA ET, conforme especificações constantes no Anexo 1 - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos. Lote 01 homologado para: 11.753.865.0001-43 - Brastiness Comercio de Artigos Esportivos LTDA.

2 cm -11 1700957 - I

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

PMMG - 37ª BPM x Prefeitura Municipal de Santa Juliana entre si celebram Termo de Cessão de Uso nº 18/2022. Objeto: um veículo Chevrolet/SPIN placa RUT-8B75. Vigência: 01/09/2022 a 01/09/2027.

2 cm -11 1700527 - I

EXTRATO DE COMODATO

PMMG - 37ª BPM x Consop de Itabá entre si celebram Termo de Comodato nº 19/2022. Objeto: um veículo Renault/Duster placa RUT-7H71. Vigência: 01/09/2022 a 01/09/2027.

2 cm -11 1700527 - I

TERMO ADITIVO

PMMG-32RPM X Termo Aditivo ao contrato nº 9294679/2021 de conservação e limpeza do 48º BPM. Aditado para prorrogação de vigência de 12 meses e novo valor anual R\$79.795,92. Processo SEI 1250.01.0007866/2021-92.

1 cm -11 1700753 - I

AVISO DE LICITAÇÃO

CMD-PM/DAL-PMMG - UE. 125084 PL 283/2022. RP 18/2022. Objeto: Aquisição de colchetes, escudos e capacetes balísticos. Encomendados das propostas a partir do dia 14/10/2022 às 10:00h. Abertura das propostas e pregão: 26/10/2022 às 09:00h. Maiores informações: Tel (31) 2123-1039, em horário comercial. Edital disponível no site: www.compras.mg.gov.br

2 cm -11 1700930 - I

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PMMG-DTS -ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022. Partes: CEMIG Distribuição S/A, a CEMIG Geração e Transmissão S/A e o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG). OBJETO: uso compartilhado de infraestruturas de telecomunicações da CEMIG D e CEMIG GT pela PMMG e da PMMG pela CEMIG D e CEMIG GT, referente à capacidade excedente em sítios, torres metálicas, abrigos, fibras ópticas apagadas e dutos, bem como postes de energia elétrica e de telecomunicações, de forma não onerosa, a título gratuito e intransferível, sem direito à exclusividade total ou parcial, com vistas à instalação e fixação de equipamentos de telecomunicações das Partes, abrangendo todas as cidades da área de concessão da CEMIG D e CEMIG GT, coincidentes com a área de permissão da CEMIG D e CEMIG GT e a abrangência territorial da PMMG. ASSINATURA: 05/10/2022. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da data da assinatura (05/10/2022), podendo ser prorrogado ou modificado mediante Termo Aditivo.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PMMG-DTS - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2022. Partes: CEMIG Distribuição S/A, a CEMIG Geração e Transmissão S/A e o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG). OBJETO: compartilhamento de instalações de telecomunicações e de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica da CEMIG D e CEMIG GT, bem como da base de dados de endereços rurais, estradas e subestações que constitui o endereçamento do cartográfico digital do Sistema Rotas e Mapas do CEMIG D e CEMIG GT, compreendendo o uso, o acesso, a consulta e outras ações, para integração aos sistemas da PMMG e de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. ASSINATURA: 05/10/2022. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da data da assinatura (05/10/2022), podendo ser prorrogado ou modificado mediante Termo Aditivo.

7 cm -11 1700565 - I

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG - EM/6RPM - TDCO. Processo nº 1261556 129 2022. Pregão Eletrônico 11/2022. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de cabos e materiais elétricos para atender demanda dos Colegiados Treinados da PMMG da 6ª RPM (Lavras), 10ª RPM (Patos de Minas), 12ª RPM (Manhauçu), 15ª RPM (Teófilo Otoni) e 18ª RPM (Passos), conforme Termo de Referência. Propostas: envio ao Portal de Compras MG, até às 09:00 horas do dia 25/10/2022 - taxa de Informação www.compras.mg.gov.br.

2 cm -11 1700972 - I

Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

Reitor: Prof. Antônio Alvimar Souza

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a FELIPE VIEIRA CASTRO, MASP 12060489, do cargo de provimento em comissão GTEI-I MC1100258, a contar de 01/10/2022.

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, FELIPE VIEIRA CASTRO, MASP 12060489, do cargo de provimento em comissão DAST-12 MC1100144, a contar de 01/10/2022.

11 1700843 - I

ATO Nº 264 – DRRH/2022 - O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, IRINEU RIBEIRO LOPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 035-Reitor/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 08 de fevereiro de 2019, RETIFICA, no ato nº 092 DRRH/2022 de AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, publicado no DOEMG de 02/07/2022, na parte que se refere a servidora, onde se lê: Masp 11750411 Monica Suely Martins Costa, para gozo de 02 (dois) meses, a contar de 25/07/2022, referente ao 1º período quinquenal, leia-se: Masp 11750411 Monica Suely Martins Costa, para gozo de 01 (um) mês, a contar de 25/07/2022, referente ao 1º período quinquenal.

11 1700989 - I

ATO Nº 146 – REITOR/2022 - O Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor Antonio Alvimar Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 7º, IV, e 8º, do Decreto nº 45.799 de 06 de dezembro de 2011, DISPENSA, a pedido, a servidora RAYSSA LOHANA SANTOS COSTA – Masp 1489130-3, a contar de 01/10/2022.

11 1701074 - I

Editais e Avisos

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Resumo do Acordo de Cooperação Técnica n. 01/2022, celebrado entre o Gabinete Militar do Governador e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – GMG/CEDEC, Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IOM e a CEMIG Geração e Transmissão – CEMIG GT. Objeto: conjugação de esforços entre os participantes, para o desenvolvimento das ações de monitoramento meteorológico e emissão de alertas de tempo severo à população mineira. Vigência: 5 (cinco) anos, a contar a partir de sua publicação. Signatários: Cel PM Osvaldo de Sousa Marques, Marcelo da Fonseca, Keyron Passarelli Filho e Pedro Carneiro da Silva. Processo SEI n. 1070.01.0003570/2021-24.

3 cm -11 1700866 - I

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202210120010160160.